

AVISO DE CREDENCIAMENTO
CREENCIAMENTO N° 002/2022CR

A prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – BA, através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante ato da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público que estará realizando Credenciamento para contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de profissionais de saúde, através de fonoaudiólogo e médico veterinário, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Sebastião Laranjeiras – Bahia, conforme especificações no termo de referência e demais anexos, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu artigo 25, “caput”.

Cópia do regulamento e seus anexos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, sito à Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia, ou na página da internet: www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br.

A documentação para o credenciamento deverá ser entregue na sede da prefeitura, a partir do dia 23/06/2022, das 08h00min às 12h00min, das 13h00min às 17h00min.

As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela CPL designada.

Sebastião Laranjeiras-BA, 26 de maio de 2022.

EDITAL CHAMADA PÚBLICA N.º 026/2022

CREDENCIAMENTO 003/2022CR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2022CPL

INTERESSADA: MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS, Estado da Bahia, vem através do Fundo Municipal de Saúde, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei estadual 9.433/05 e suas alterações, por meio da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, tornar público para conhecimento dos interessados que a partir do dia 26/05/2022, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, estará credenciando Profissionais da área de saúde, para prestarem serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde no exercício financeiro de 2022, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº 8.666/93, suas alterações e regras disciplinares neste Edital.

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de profissionais de saúde, através de fonoaudiólogo e médico veterinário, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Sebastião Laranjeiras – Bahia.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A saúde é direito de todo cidadão e é dever do Estado, garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, e ainda, promover a redução do risco de doença e de outros agravos.

2.2 A Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, estabeleceu o conjunto de ações e serviços de saúde que constitui o Sistema Único de Saúde - SUS e a Portaria nº 1.742 de 30 de agosto de 1996 aprovou a Norma Operacional Básica do SUS que norteou as diretrizes que os municípios devem seguir para atender os usuários do SUS.

2.3 Baseado na legislação mencionada e fundamentado à Lei Federal 8.666/93, o Município de Sebastião Laranjeiras vem garantir a cobertura assistencial à população através de serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços próprios não forem suficientes para este fim.

2.4 A atuação da Secretaria Municipal de Saúde abrange toda a extensão do Município de Sebastião Laranjeiras. Entre suas funções está a de coordenar, executar, acompanhar e avaliar as ações e serviços de todas as unidades que atendem a população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Para executar o planejamento operacional desta Secretaria e atender à demanda crescente de pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde é necessário o credenciamento de profissionais, visto que essas contratações se fazem necessárias em razão do Município não contar, em seu quadro permanente, com profissionais em número suficiente para atender a demanda por serviços que se apresenta diariamente, levando a necessidade da contratação dos serviços com particulares em caráter complementar, conforme norma de regência.

3. DO VALOR

3.1. O valor que o Município repassará aos credenciados obedecerá ao estipulado na tabela, estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, que abaixo segue transcrita:

QUADRO DE CREDENCIADOS Nº 01

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL/SETORES DE ATUAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	QUANT. DE VAGAS	VALOR
01	Serviços desempenhado por profissional graduado em Fonoaudiologia, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando as funções de Fonoaudiólogo 30HS/SEMANAL , segundo as necessidades dos serviços públicos de saúde do município, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	MÊS	12	01	R\$ 2.500,00
02	Prestação de serviços desempenhado por Médico Veterinário em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde 20HS/SEMANAL , junto à vigilância epidemiológica, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste município.	MÊS	12	01	R\$ 1.400,00

4. DO PRAZO DE CADASTRAMENTO DOS INTERESSADOS

4.1. O cadastramento dos interessados ocorrerá a partir da publicação deste edital **23/06/2022**, até a data de **13/06/2022**, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na sede do Setor de Licitações e Contratos, localizada na Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião

Laranjeiras/Bahia, CEP: 46.450-000.

4.2 A partir desse dia, far-se-á o recebimento da documentação relativa à habilitação das pessoas físicas e jurídicas candidatas ao credenciamento.

4.3 Os documentos de habilitação devem ser entregues na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, nesta cidade.

4.4 Para todos os fins, este Edital terá validade da data de sua publicação até **30 de Setembro de 2022**, podendo ser credenciados novos profissionais, na vigência deste, desde que obedecidas as exigências estabelecidas no mesmo, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A inscrição no processo de Credenciamento implica na manifestação de interesse da pessoa FÍSICA e/ou JURÍDICA da área de saúde em participar do processo de credenciamento junto ao Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia e na aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no Edital, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração do Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia.

5.2. Para habilitarem-se ao credenciamento, os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida, em condições legíveis de reconhecimentos e em plena validade e que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte de qualquer esfera de governo, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. Caso o credenciamento seja realizado por procuradores, o mesmo deverá apresentar documento de identidade e instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida.

5.4. Estão impedidos de participar os profissionais:

- a) que, na data fixada para a apresentação da documentação, cumprirem qualquer penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
- b) declaradas inidôneas pelo Poder Público;

5.5. A participação nesta Chamada Pública obriga o Credenciado:

- a) Estar ciente das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação;
- b) Executar os serviços de acordo com o objeto deste edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. É facultado a todos que preencherem os requisitos mínimos exigidos pela Administração, requerer seu credenciamento para formação de cadastro de profissionais da área de saúde para prestação de serviços junto ao Município de Sebastião Laranjeiras/Fundo Municipal de Saúde.

6.2. O credenciamento será realizado enquanto perdurar a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. A contratação por parte da Secretaria Municipal de Saúde é discricionária, não sendo, portanto, obrigação da Secretaria contratar o número total de vagas disponibilizadas neste edital.

6.4. Para fins de credenciamento, a documentação exigida para os interessados PESSOAS FÍSICAS e/ou JURÍDICAS, no período informado no item 4, a seguinte documentação:

6.4.1. Documentação obrigatória para Prestador de Serviço – Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor;
- b) Documentos pessoais dos representantes legais da empresa (Identidade e CPF);
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas físicas ou jurídicas – CNPJ;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- g) Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93).
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”
- j) Comprovante de Endereço atualizado;
- k) Documentação Técnica relativa à pessoa jurídica:
 - k1) Registro e Certidão de quitação da entidade de saúde competente (PESSOA JURIDICA), junto ao Conselho Regional ao qual está submetido, bem como certidão de quitação do Responsável Técnico;
 - k2) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso para área requerida, do Responsável Técnico;
 - k3) Diploma ou Certificado da especialidade pretendida (se for o caso), do Responsável Técnico;
- l) Ficha Cadastral I (ANEXO II)
- m) Declaração de aceitação da Tabela de Preços, adotadas no Credenciamento do FMS (ANEXO IV);
- n) Declaração de cumprimento das condições exigidas no Edital de Credenciamento (ANEXO V);
- o) Declaração de Idoneidade (ANEXO VI);

6.4.2. Documentação obrigatória para Prestador de Serviço – Pessoa Física:

- a) Cópia do RG, CPF;
- b) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso para área requerida;
- c) Diploma ou Certificado da especialidade pretendida (se for o caso);
- d) Comprovante de inscrição no Conselho Regional ao qual está submetido;
- e) Comprovante de quitação de débito perante o Conselho Regional ao qual está submetido;
- f) Comprovante de Endereço atualizado;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de

- Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
 - i) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
 - j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”
 - k) Ficha Cadastral II (ANEXO III)
 - l) Declaração de aceitação da Tabela de Preços, adotadas no Credenciamento do FMS (ANEXO IV);
 - m) Declaração de cumprimento das condições exigidas no Edital de Credenciamento (ANEXO V);
 - n) Declaração de Idoneidade (ANEXO VI);

6.5. Os documentos apresentados para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada no ato da apresentação por funcionário do Órgão mediante apresentação do original.

6.6. Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem a documentação relacionada no item 6.4.

6.7. A documentação exigida deverá estar completa de acordo com as exigências deste Edital, e entregue em envelopes fechados/lacrados, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

6.8. Serão credenciados apenas os profissionais que estiverem habilitados nos termos deste Edital. Sendo chamados todos aqueles até que se complete o número estipulado no item 3.1, mediante necessidade desta Secretaria considerando a ordem crescente de inscrições.

7. DA NATUREZA CONTRATUAL

7.1. O Credenciamento tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de procedimentos produzidos, não constituindo vínculo empregatício, inclusive sem direito a férias, 13º Salários, abono de faltas com apresentação de atestados médicos, e qualquer tipo de vantagem própria dos funcionários públicos, nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como consequência, desobrigando o Credenciante de qualquer ônus decorrentes do sistema trabalhista.

8. DO PROCEDIMENTO FINANCEIRO

8.1 A unidade de saúde informará ao Sistema de Departamento de Contratos os procedimentos executados depois de avaliada a produção, e o Município repassará ao Credenciado o valor apurado segundo os parâmetros estabelecidos e estipulados na tabela aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 Os recursos de custeio das atividades são provenientes, em parte, de transferências federais mensais, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, e em parte dos recursos próprios do município.

9. DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com cada especialidade obedecendo ao Código de Ética Profissional e as Regulamentações dos respectivos Conselhos, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Anexo I = Termo de Referência neste edital e as cláusulas contratuais;

9.2. O parâmetro de preços referente aos serviços objeto deste Chamamento Público encontra-se discriminado, neste edital, com os valores máximos a serem pagos pela Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, para a realização dos serviços ora contratados.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dos serviços executados pelo Credenciado estará vinculado à análise do relatório mensal emitido pela unidade de saúde, devendo ser pago até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, devidamente comprovada e atestada pela Secretaria de Saúde, acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Os prestadores de serviços que celebrarem o Credenciamento estarão sujeitos aos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e legislação aplicável, como Portarias e resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do contrato ou ajuste, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório em processo administrativo.

11.2. A inexecução parcial ou total do Edital e/ou do termo de credenciamento por parte do Credenciado ensejará seu descredenciamento automático e unilateral, sem prejuízos das sanções penais conforme dispuser a legislação aplicável à matéria posta, ficando o responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia.

11.3. Os casos de descumprimento do exercício da profissão serão analisados pelo Departamento de Contrato, podendo, o Credenciado ser penalizado com suspensão e/ou multa.

11.4. Na hipótese de apenamento do Credenciado com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pelo Credenciante.

12. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

12.1. O Termo de Credenciamento decorrente da Chamada Pública nº 002/2022 terá por vigência o prazo do exercício financeiro de 2022. Devendo ter seu início a partir da data de sua assinatura e término em 30/12/2022, podendo ser prorrogado, se couber, nas condições e termos estabelecidos no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

13.1 - São obrigações do Credenciado:

- a) Executar o trabalho pertinente a sua especialidade;
- b) Elaborar todo e qualquer tipo de relatório que verse sobre assunto relacionado à prestação dos serviços, sempre que for solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados aos pacientes, à gestão da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado ao credenciado o direito de regresso; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Coordenação do Fundo Municipal de Saúde.
- d) Responsabilizar-se, de forma integral e exclusiva, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- e) Manter o padrão de qualidade dos serviços prestados, atendimento profissional, entre outras,

de acordo com o que preconiza as normas do SUS, atendendo os pacientes/ usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;

- f) Manter as dependências do local de trabalho em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
- g) Seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização;
- h) Garantir o acesso do Credenciante ao serviço credenciado no exercício de seu poder de fiscalização.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

14.1. São obrigações do Credenciante:

- a) Pagar mensalmente ao Credenciado a importância referente aos serviços autorizados e realizados na forma, condições e limites estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência deste edital;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, adotando as providências que se fizerem necessárias.

15. DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do Contrato será avaliada pelo CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

15.2. O Credenciado deverá ser acompanhado e fiscalizado, inicialmente, pelo responsável pela unidade de saúde, em seguida, pela Auditoria Interna e pelo Sistema de Controle e Avaliação, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira, a ser executada no exercício de 2022:

Unidade Orçamentária	05.05 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade	10.302.0004.2.538 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde;

	10.302.0004.2.539 – Gestão das Ações da Atenção Básica – PSF/ACS/NASF; 10.302.0004.2.825 – Gestão das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Elemento	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A participação neste processo de credenciamento pressupõe conhecimento do objeto e dos procedimentos que o integram.

17.2. Os interessados que não atenderem os requisitos exigidos na presente Chamada Pública serão considerados inabilitados e conseqüentemente não serão credenciados.

17.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, não se obriga a contratar todos os interessados habilitados, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender à demanda SUS do Município de Sebastião Laranjeiras, em conformidade com os parâmetros nacionais.

17.4. A homologação do credenciamento será realizada pela autoridade competente, com sua publicação no portal do município de Sebastião Laranjeiras – Bahia, www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br.

17.5. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pelo Setor de Licitações e Contratos.

17.6. A presente Chamada Pública, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de indenizar.

17.7. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

17.8. Será facultada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo destinado à celebração do Credenciamento, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos

técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão.

18. ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Da Ficha cadastral I (Pessoa Jurídica);

Anexo III – Da Ficha cadastral II (Pessoa Física);

Anexo IV – Especialidades Ofertadas;

Anexo V – Modelo de Declaração para as condições exigidas no Edital de Credenciamento de Profissionais e Prestadores de Serviços na Área da Saúde;

Anexo VI – Minuta de Contrato;

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08h às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras-BA, no Setor de Licitações sito a Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 26 de maio de 2022.

Tayguara do Nascimento Vieira Santos
Comissão Permanente de Licitação
Sebastião Laranjeiras - Bahia.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. PREÂMBULO

Os serviços públicos de saúde do município de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, visam garantir ao cidadão as garantias constitucionais de promoção, prevenção e recuperação da saúde, seja no seu aspecto individual da integralidade da assistência bem como o social garantido pelo conceito da universalidade do acesso aos serviços públicos de saúde.

Para alcançar este escopo é necessário, além da manutenção de uma rede física de assistência, se faz necessário a contratação de profissionais de saúde habilitados para executarem os mais diversos serviços de saúde tanto na prevenção e promoção da saúde.

2. OBJETO

Habilitar e credenciar profissionais de saúde para a prestação de serviços técnicos profissionais na sua área de formação a fim de atender os usuários do Serviço Público de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde. A quantidade de profissionais a ser contratada levará em conta a capacidade instalada da Rede Física de Serviços de Saúde já implantados no município tendo em vista ainda, como limitantes, a disponibilidade orçamentária e financeira para este fim.

3. FUNDAMENTO LEGAL

Credenciamento de Prestadores de Serviços Complementares na Área de Saúde junto a Administração Pública é uma modalidade de “contratação” de prestadores de serviço na área de saúde não elencada no artigo 22 da Lei n.º 8.666/93, denominada vulgarmente de credenciamento.

Trata-se de um mecanismo utilizado pelos entes públicos como forma de complementar a estrutura básica de saúde, através da contratação de pessoa física ou jurídica para atendimento de várias especialidades na Rede Assistencial de Saúde.

Em suma, é uma maneira de complementar as obrigações do ente público no intuito de prestar à melhor assistência à saúde de sua população. Pois como é notório, a Gestão Pública não possui condições de prestar um serviço na integralidade ao seu usuário, um atendimento digno aos que necessitam de atendimento médico-hospitalar especializado. Tanto é que a Carta Magna em seu artigo 199, §1º é o alicerce para a realização do credenciamento, pois concede a iniciativa privada a possibilidade de participação complementar na rede de assistência a saúde.

4. MOTIVAÇÃO

Necessidade de prover à população do município de Sebastião Laranjeiras a garantia de acesso aos serviços essenciais de atenção à saúde.

5. RECURSOS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Os recursos financeiros serão oriundos da transferência regular e permanente do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde e de recursos próprios do município conforme rubrica posta em cada contrato de credenciamento. O pagamento dos serviços prestados se dará através de depósito bancário em nome do credenciado até o dia 10º (décimo) dia do mês subsequente devidamente trabalhado e após conferência por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

6. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 6.1 Atender exclusivamente aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde – oferecendo os serviços de saúde, sendo vedada a remuneração pelo atendimento ao paciente por qualquer outra fonte de pagamento que não o SUS.
- 6.2 Acolher os usuários de acordo com os princípios da Humanização do SUS.
- 6.3 Respeitar os direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- 6.4 Manter a qualidade na prestação dos serviços;
- 6.5 Respeitar a decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- 6.6 Garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
- 6.7 Esclarecer os direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos;
- 6.8 Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes;
- 6.9 Participar das ações determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde na prestação de serviços de assistência em casos de calamidades, surtos, epidemias e catástrofes;
- 6.10 Realizar todos os atendimentos possíveis de sua área, não sendo permitida a limitação do atendimento por qualquer cláusula contratual ou outra alegação;

6.11 Cumprir as normas e rotinas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde,

7. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 7.1 Ceder espaço físico onde se encontram instalados equipamentos e mobiliário específicos para realização dos serviços contratados;
- 7.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive com o fornecimento de todos os materiais de consumo e segurança para o bom desenvolvimento dos trabalhos;
- 7.3 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal fim;
- 7.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à credenciada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 7.5 Aplicar à contratada as penalidades cabíveis na forma da Lei.

ANEXO II

**FICHA CADASTRAL I
CADASTRO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
FICHA DE CADASTRAMENTO PESSOA JURIDICA**

RAZÃO SOCIAL					
CNPJ					
ENDEREÇO					
CIDADE		UF		CEP	
TELEFONE					
EMAIL					
REPRESENTANTE LEGAL					
NOME					
CPF		RG			
ENDEREÇO					
ESPECIALIDADE					
REGISTRO					
CIDADE		UF		CEP	
TELEFONE					
EMAIL					

_____ / _____, de de

CADASTRADO (A)

ANEXO III

FICHA CADASTRAL II
CADASTRO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
FICHA DE CADASTRAMENTO PESSOA FISICA

NOME					
CPF					
RG					
REGISTRO					
ESPECIALIDADE					
ENDEREÇO					
CIDADE		UF		CEP	
TELEFONE					
EMAIL					

_____ / _____, de de

CADASTRADO (A)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref: Edital de Credenciamento de Profissionais e Prestadores de Serviços da Área da Saúde

NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____

CPF: _____

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento de Profissionais e Prestadores de Serviços na Área da Saúde nº. ____/2022 e, especialmente, destacar que nunca sofri qualquer penalidade no exercício ou em virtude do exercício profissional. Declaro que conheço os valores apresentados na tabela de honorários fixada pela Secretaria Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras – BA, e que estou de pleno e total acordo com a mesma.

() Declaro que não ocupo nenhum outro cargo público ou função pública;

() Declaro que ocupo outro cargo ou função pública, mas com compatibilidade de horário.

Declaro expressamente minha concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência, especialmente, de que meu pedido de credenciamento poderá ser indeferido ou deferido, segundo a avaliação da Comissão para Credenciamento.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____/_____, de de

CANDIDATO (A)

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref: Edital de Credenciamento de Profissionais e Prestadores de Serviços da Área da Saúde

Prezados Senhores, Declaramos para os fins de direito, na qualidade solicitante de cadastramento, que não estamos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____/_____, de de

CANDIDATO (A)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX

**Contrato de Credenciamento que entre si
celebram as partes adiante qualificadas
mediante cláusulas e condições seguintes:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, situada à Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia – CEP. 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, pessoa jurídica situada à RUA DAS OLIVEIRAS, 14 - CENTRO - CEP 46.450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, inscrita no CNPJ 10.839.453/0001-60, neste ato representado por ROSILENE ALVES CAMPOS, SECRETÁRIA, residente e domiciliado(a) à POVOADO MATO GROSSO, S/N - ZONA RURAL - CEP 46.450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, portador(a) da cédula de identidade n.º 09.870.326-90 SSP/BA, e do CPF/MF N.º 015.435.335-31, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominada simplesmente **CRENCIANTE** e, do outro lado o XXXX, Srº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF Nº XXXXXXXX, RG Nº XXXXXXXX, regularmente inscrito na XXXXX, com Endereço a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CRENCIADO**, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente Contrato que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, cuja celebração foi autorizada pelo despacho no Termo de Credenciamento Nº 002/2022, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos: seguem:

- 1) Processo Administrativo nº 061/2022CPL
- 2) Inexigibilidade de Licitação nº XXX/XXX

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato contratação de pessoa física e/ou jurídicas para prestação de serviços de profissionais de saúde, através de fonoaudiólogo e médico veterinário, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Sebastião Laranjeiras – Bahia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde do Município de Sebastião Laranjeiras/Bahia, conforme Edital de Chamamento 001/2022CR, publicado no dia 26 de maio de 2022, sob a supervisão e segundo as normas e condições abaixo.

Parágrafo único: O Credenciado obriga-se a aceitar, nas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 - O presente contrato tem vigência no ano orçamentário de 2022 com início na data de sua assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado a critério das partes por mútuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominância do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES INICIAIS

3.1 - O CREDENCIADO (A) se obriga a cumprir o disposto na cláusula primeira em período de tempo compatível e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sede do município de Sebastião Laranjeiras e conforme previsão constante do Edital 026/2022 e o seu Termo de Referência, obedecendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e os princípios e diretrizes do SUS.

Parágrafo Primeiro – O CREDENCIADO (A), na execução de suas atividades utilizará equipamentos, matérias e insumos existentes no Estabelecimento de Saúde no qual estiver lotado, sendo de responsabilidade do CREDENCIANTE a manutenção, substituição e fornecimento dos mesmos.

Parágrafo Segundo – O CREDENCIADO (A) não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – O CREDENCIADO (A) não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.

Parágrafo Quarto – O CREDENCIADO (A) durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 002/2022CR.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 - O valor dos serviços ora contratados será pago no valor mensal de **XXXXXXXXXXXX**, perfazendo um valor total de **XXXXXXXXXXXX** devendo ser pago até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, devidamente comprovada e atestada pela Secretaria de Saúde, acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

Parágrafo único – *Dos preços apontados, 40% (quarenta por cento) do valor é para o custeio de insumos, material e outras despesas do CREDENCIADO(A) e 60% (sessenta por cento) de despesas com pessoal.*

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	XXXXXXXXXXXX
ATIVIDADE / PROJETO	XXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA	XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCINDIBILIDADE:

6.1 - Ocorrendo situações em que se tornem impossíveis a continuidade da prestação de serviços em qualquer tempo, tais como a insuficiência de recursos financeiros, será o presente instrumento rescindido pelo CREDENCIANTE, mediante aviso ao CREDENCIADO(A), com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro - Ressalvada a hipótese do caput, a parte que pretender a rescisão do credenciamento, independentemente de infração às suas cláusulas, deverá notificar esta sua intenção à outra, por escrito, com prazo mínimo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da entrega do aviso.

Parágrafo Segundo - A critério da administração e havendo interesse público, este termo poderá ser rescindido, unilateralmente, dispensadas as exigências e sanções previstas na legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro - Este termo poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, mediante manifestação dos interessados e com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A presente contratação não gerará entre a CREDENCIANTE e ao CREDENCIADO, qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- a) prestar ao CREDENCIANTE ou, no caso de incapacidade deste, a quem de direito, as informações pertinentes relacionadas aos atos especializados a serem realizados;
- b) realizar os atos contratados, conforme ajustado entre as partes, segundo as regras técnicas preconizadas;
- c) realizar o atendimento na forma pactuada e dentro das normas que regulamentam o assunto e /ou profissão;
- d) atender os pacientes e/ou munícipes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- e) comunicar por escrito à CREDENCIANTE, qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução do serviço, a fim de serem adotadas providências cabíveis.
- f) encaminhar a documentação da fatura de forma detalhada com indicação do quantitativo de procedimentos, preço unitário e total.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- a) cumprir e fazer cumprir as normas do estabelecimento de saúde onde for atendida;
- b) pagar as despesas inerentes à prestação dos serviços no valor, condições e situações estipuladas neste contrato, dentro do prazo que for ajustado entre as partes;
- c) acompanhar e fiscalizar a boa execução contratual e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando ao CREDENCIADO (A) as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Observando-se a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores as penalidades serão aplicadas da seguinte forma:

- 1) Advertência - será aplicada de forma oral ou escrita, para infrações leves, a critério da Administração.
- 2) Multa - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
 - a) 0,3% ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
 - b) 15%(quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação;
 - c) 20%(vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, nos casos de atraso superior a 30(trinta) dias.
 - d) O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, salva se ao CREDENCIADO, no prazo máximo de 48 horas, recolher aos cofres públicos o valor da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - A CREDENCIANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados ao CREDENCIADO (A);

11.2 - Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

11.3 - É vedado ao CREDENCIADO(A) delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços objeto deste termo de credenciamento.

11.4 - É vedado ao CREDENCIADO(A) cobrar dos enfermos e pacientes quaisquer importância, seja a que título for.

11.5 - O CREDENCIADO(A) responde civil e criminalmente, caso venha a descumprir qualquer cláusula deste instrumento, bem como, ao Código de Ética do Conselho correspondente a área de atuação do profissional credenciado, importando ainda no seu descredenciamento automático.

11.6 - Os casos omissos ou não previstos neste Termo serão resolvidos pela Legislação Civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

O CREDENCIANTE providenciará a(s) publicação(ões) resumida(s) do contrato, bem como de termo(s) aditivo(s), se for o caso, e outras determinadas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo Servidora Sr. **Carlos Henrique Santos Magalhães, nomeado pela portaria 001/2022**, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do Contrato.

§ 1º. Caberá ao gestor de contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do CREDENCIADO (A).

§ 2º. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 3º. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato.

14.2 - O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

14.3 - Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo CREDENCIADO (A), sem ônus para o CREDENCIANTE.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - FORO

14.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Sebastião Laranjeiras – Bahia, XX de XXXX de XXXX.

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
P/PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
CRENCIANTE

ROSILENE ALVES CAMPOS
P/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
CRENCIANTE

NOME: XXXXXXXXXXXXX
CNPJ/CPF. Nº XXXXXXXXXXXXX
Nº REGISTRO XXXXXXXXX
CRENCIANTE

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF: